

NOTA TÉCNICA Nº 29/2020/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.026781/2020-17

Brasília, 8 de junho de 2020.

Ao Coordenador Substituto de Águas Subterrâneas  
**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2019 - Estado do Piauí.**  
Referência: 02501.001283/2017

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Piauí, da exigência II da Meta 1.1 - Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2019, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização, conforme informado pelo próprio estado no “Questionário de Avaliação - Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados”, respondido no terceiro período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 07, de 16 de abril de 2019 e apresentados no **Quadro 1**, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. O item D do **Quadro 1** foi definido pela área certificadora e enviado ao estado no dia 30 de maio de 2019, correspondendo a um total de 67 registros para o estado do Piauí (1/3 entre 199 registros identificados). Uma planilha com a identificação desses registros foi encaminhada ao estado.

**Quadro 1** - Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1.

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2020	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados		100%	35%
B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2019	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poços consistidos pelo estado em 2019	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D		100%	15%
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora)			
<b>TOTAL</b>				<b>50%</b>

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2020). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

6. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da exigência II da meta 1.1, conforme apresenta o **Quadro 2**:

**Quadro 2** - Cálculo do percentual da nota de cumprimento da exigência II da meta 1.1.

<b>Itens Analisados</b>	<b>Quantitativos</b>
A) Lista 1 - lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	6
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	421
Percentual de usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	1,43%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2019 com dados do Poço cadastrados no CNARH (35%)	0,50%
C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2018	0
D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2019	67
Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2019 (100%) itemC/itemD*100%	0%
Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2019 (15%)	0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento da exigência II da meta 1.1 (50%)</b>	<b>0,50%</b>

7. O Estado informou no relatório do Progestão que regularizou 625 captações subterrâneas em 2019 e que 575 foram cadastradas no CNARH. Para definição do quantitativo do item B do quadro, com base nos registros presentes no CNARH, a área certificadora subtraiu do número informado pelo estado (625), os quantitativos referentes aos atos que não possuem obrigatoriedade ou condição de apresentação dos dados de teste de bombeamento no processo de regularização: 26 usos insignificantes, 187 outorgas preventivas e 1 outorga de direito de uso indeferida. Somente 6 registros atenderam à exigência II da meta 1.1. Apesar do prazo adicional concedido para a efetuação de consistências, nenhum registro foi consistido ou verificado pelo Estado.

9. Observa-se que o Estado do Piauí atingiu um percentual de cumprimento de **0,50% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 3º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo,

À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO  
Coordenador de Águas Subterrâneas - Substituto

De acordo,

À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos